

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 250, de 31 de julho de 2003.

Altera a redação da alínea “b” do art. 1º da Resolução COUNI-UEMS Nº 241, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a oferta das vagas em regime de cotas dos cursos de graduação da UEMS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 55 do Regimento Geral,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “b” do art. 1º da Resolução COUNI-UEMS Nº 241, de 17 de julho de 2003, publicada no DO/MS Nº 6051, de 1 de agosto de 2003, p. 21, que dispõe sobre a oferta das vagas em regime de cotas dos cursos de graduação da UEMS, que passa a vigorar como segue:

“**Art. 1º**

b) vinte por cento aos aprovados que concorreram às vagas ofertadas no regime de cotas para negros, oriundos de escolas da rede pública de ensino ou bolsistas da rede privada de ensino.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS